

SP	350010	ADAMANTINA	2.493.351,72
SP	350160	AMERICANA	2.538.905,76
SP	350190	AMPARO	2.943.621,24
SP	350320	ARARAQUARA	7.153.344,84
SP	350330	ARARAS	2.504.488,80
SP	350400	ASSIS	3.901.405,56
SP	350450	AVARE	3.598.420,92
SP	350550	BARRETOS	6.096.117,12
SP	350570	BARUERI	3.501.921,72
SP	350590	BATATAIS	3.520.757,88
SP	350950	CAMPINAS	7.713.713,28
SP	351050	CARAGUATATUBA	5.216.000,52
SP	351340	CRUZEIRO	1.925.737,32
SP	351440	DRACENA	2.926.485,24
SP	351620	FRANCA	2.822.997,72
SP	351640	FRANCO DA ROCHA	5.541.158,16
SP	351840	GUARATINGUETA	2.958.081,36
SP	351870	GUARUJA	4.415.064,84
SP	351880	GUARULHOS	20.784.331,32
SP	352050	INDAIATUBA	2.724.411,12
SP	352220	ITAPECERICA DA SERRA	5.141.262,24
SP	352240	ITAPEVA	4.728.228,96
SP	352410	ITUVERAVA	3.237.210,36
SP	352430	JABOTICABAL	3.509.814,96
SP	352440	JACAREI	4.221.865,44
SP	352530	JAU	4.200.466,32
SP	352670	LEME	2.080.900,56
SP	352690	LIMEIRA	3.749.039,28
SP	352900	MARILIA	8.085.512,16
SP	353080	MOGI MIRIM	5.585.056,68
SP	353470	OURINHOS	3.497.114,04
SP	353800	PINDAMONHANGABA	4.847.696,28
SP	353870	PIRACICABA	7.916.960,04
SP	354100	PRAIA GRANDE	6.114.400,68
SP	354340	RIBEIRAO PRETO	16.785.158,64
SP	354390	RIO CLARO	3.040.998,72
SP	354580	SANTA BARBARA D'OESTE	4.589.041,08
SP	354730	SANTANA DE PARNAIBA	5.206.959,12
SP	354780	SANTO ANDRE	5.144.854,80
SP	354850	SANTOS	5.047.266,84
SP	354870	SAO BERNARDO DO CAMPO	10.593.582,72
SP	354890	SAO CARLOS	4.312.449,60
SP	354910	SAO JOAO DA BOA VISTA	1.517.638,08
SP	354940	SAO JOAQUIM DA BARRA	2.316.976,92
SP	354970	SAO JOSE DO RIO PARDO	2.424.161,40
SP	355030	SAO PAULO	207.497.275,56
SP	355060	SAO ROQUE	4.207.938,60
SP	355100	SAO VICENTE	3.143.640,00
SP	355170	SERTAOZINHO	5.763.888,00
SP Total			736.714.049,88
TO	170000	TOCANTINS	13.866.414,48
TO Total			13.866.414,48
Total Geral			3.207.245.870,88

PORTARIA Nº 1.476, DE 23 DE MAIO DE 2018

Habilita Equipe Multiprofissional de Atenção Domiciliar - EMAD e Equipe Multiprofissional de Apoio - EMAP e estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde a ser incorporado ao Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar-MAC do Estado de Alagoas e Município de São José da Laje.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições que lhe conferem os incisos I e II do Parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando as Portarias de Consolidação nº 5/GM/MS e 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que define a Atenção Domiciliar no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS); Considerando a Portaria nº 761/SAS/MS, de 08 de julho de 2013, que estabelece normas para o cadastramento no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), e Considerando a Portaria nº 3.992/GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde, resolve:

Art. 1º Fica habilitada Equipe Multiprofissional de Atenção Domiciliar (EMAD) e Equipe Multiprofissional de Apoio (EMAP) no município de São José da Laje/AL conforme o quantitativo descrito no Anexo a esta Portaria.

Parágrafo único. A habilitação das equipes fica condicionada ao cadastro destas no Sistema Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) em até três competências a contar da publicação desta portaria, sob pena da habilitação tornar-se sem efeito.

Art. 2º Ficam estabelecidos recursos do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde no montante anual de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), a ser incorporado ao Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC do Estado de Alagoas e do Município de São José da Laje.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no Art. 2º, ao Fundo Municipal de Saúde de São José da Laje/AL, em parcelas mensais, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção à Saúde.

Art. 4º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000.

Parágrafo único. O recurso relativo ao estabelecimento consignado ao programa de trabalho de que trata o caput tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de média e alta complexidade para atenção à saúde da população, desde que garantida a manutenção da unidade.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 7ª (sétima) parcela de 2018.

ADEILSON LOUREIRO CAVALCANTE

ANEXO

UF	MUNICÍPIO	IBGE	PROPONENTE	Nº EMAD 2	Nº EMAP	VALOR ANUAL EMAD 2	VALOR ANUAL EMAP	VALOR ANUAL TOTAL	Nº SAIPS EMAD 2	Nº SAIPS EMAP
AL	São José da Laje	270830	Municipal	1	1	R\$ 408.000,00	R\$72.000,00	R\$ 480.000,00	12948	14464